



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROCESSO Nº 90/2005-000-90 -00.0

A C Ó R D ã O
CSJT
LCP/CFA/DR

IMPUGNAÇÃO À CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO JUDICIÁRIO REALIZADA PEO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1º REGIÃO. Sem desmerecer a idéia de um espaço aberto para os cidadãos impugnarem medida de premiação como a Medalha de Mérito do Judiciário, não tem o Conselho competência para apreciar a motivação de tal premiação. Matéria não conhecida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos sob o nº CSJT-90/2005-000-90-00.0, em que é Interessada Dra. Lea Maria Aarão Reis (jornalista).

R E L A T Ó R I O

Lea Maria Aarão Reis, jornalista, requereu esclarecimentos aos Presidentes do Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região acerca da concessão da Medalha de Mérito do Judiciário pelo referido Regional ao Sr. Nelson Tanure, presidente do Jornal do Brasil, ocorrida em 3/12/2004.

Alegou a Jornalista, na qualidade de cidadã, que ficou perplexa com a concessão da Medalha, já que tramitam na Justiça do Trabalho mais de 600 (seiscentas) ações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO nº 90/2005-000-90 -00.0

trabalhistas movidas contra o Jornal do Brasil, sendo ela autora de uma delas.

Aduziu que o Sr. Nelson Tanure é **"notória figura acostumada a não cumprir seus compromissos, fato, aliás, do qual, regularmente, muito se orgulha, em público"**.

Segundo a Jornalista, maior perplexidade se justifica quando a premiação foi concedida a **"cidadão com relevantes serviços prestados à sociedade brasileira"**.

Reputou o fato como insulto à sua cidadania, pelo que requer explicação motivada pelo interesse e empenho em manter a imagem austera e, sobretudo, da integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

À fl. 4 consta cópia da matéria do Jornal do Brasil em que noticiado o fato da concessão da Medalha de Mérito do Judiciário ao presidente da referida empresa jornalística.

O Juiz Nelson Tomaz Braga presta os esclarecimentos solicitados pela Requerente, por meio do Ofício TRT-GP no 1297/04, de 20/12/04, fl.5.

É o relatório.

V O T O



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROCESSO nº 90/2005-000-90 -00.0

Sem desmerecer a idéia de um espaço aberto para os cidadãos impugnarem medida de premiação como a Medalha de Mérito do Judiciário, não tem o Conselho competência para apreciar a motivação de tal premiação.

Não conheço.

I S T O P O S T O :

ACORDAM os Ministros do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, não conhecer da matéria.

Brasília, 25 de novembro de 2005.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

Relator

Ciente:

Representa do Ministério Público do Trabalho